



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 306, de 24 de abril de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 349 realizada no dia 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

- **Publicar:** Rejane da Costa Oliveira como Secretária Executiva do CMS.
- **Aprovar:** Qualificação da Empresa Amigos em Defesa da Saúde.
- **Aprovar:** Entidade Associação do Jardim Bonança no CMS.
- **Aprovar:** Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO – 2025

APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA 349ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 24/04/2025

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 10ª conferência Municipal de Saúde do Município de Osasco, convocada em consonância com o Decreto Municipal que será publicado no IOMO, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;

II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade civil de Osasco acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e no Plano Municipal de Saúde;



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



VII - Avaliar a execução das diretrizes formuladas e aprovadas nos Planos e Conferências Municipais anteriores;

VIII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Osasco tem como tema:
Minha saúde nas mãos de terceiros? Não!

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Osasco são:

I - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde para ampliação do acesso à saúde;

II – Humanização: direito do usuário e do trabalhador; e

III - Financiamento e auditoria do SUS.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco será assegurada a participação de todos os inscritos presentes no dia.

Parágrafo Único - Fica aberto às Redes de Atenção à Saúde, a partir da publicação deste, realizar Pré- Conferências Temáticas para recolhimento de propostas a serem discutidas na 10ª conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 4º - Participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco com direito a voz e voto os delegados eleitos e seus suplentes.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora para desenvolvimento geral das atividades.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

Parágrafo Único - 10 (dez) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, sendo 04 representantes pelo segmento “usuário”; 04 representantes pelo segmento “profissional de saúde” e 02 representantes indicados pelo segmento “Gestor e prestador de serviço”.

Art. 7º - A Comissão Organizadora tem autonomia para convidar pessoas externas que possam contribuir para a construção da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Encaminhar a realização da 10ª conferência Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Saúde;

II – Propor e coordenar a metodologia, para discussão dos temas indicados, bem como a elaboração do relatório final;

III - Decidir sobre os nomes de convidados (as) para exposição dos temas;

IV – Decidir e acompanhar a disponibilidade de infraestrutura, considerando o orçamento previsto pelo Conselho Municipal de Saúde;

V - Propor e acompanhar todos os procedimentos relativos à convocação e divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 10ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º – Para encaminhamento das atribuições indicadas no artigo 8º, os integrantes da Comissão Organizadora se dividirão nas seguintes ações:

I – coordenador geral;

II – secretário geral;

III – coordenador de comunicação e informação;

IV – coordenador de mobilização e articulação;



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



V – coordenador de infraestrutura;

VI – coordenador de sistematização.

Art. 10º - Ao Coordenador geral compete:

I - Convocar e participar da reunião organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da comissão organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo da organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A função do Coordenador Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º – Ao Secretário Geral compete:

I - Organizar as pautas da reunião da comissão organizadora;

II- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados, em função da realização da 10ª CMS;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela comissão organizadora da 10ª CMS, para encaminhamentos e providências;

IV – Viabilizar a realização e organização das fichas de inscrições dos Delegados.

Art. 12º - Ao Coordenador de Comunicação e Informação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 10ª CMS;

II - Promover a divulgação do regimento interno da 10ª CMS;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 10ª CMS.

Art. 13º - Ao Coordenador de Mobilização e Articulação compete:

I - Estimular a organização e realização das Pré-Conferências Regionais, como etapas importantes da 10ª CMS;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários, com relação ao conjunto dos delegados, em todas as etapas regionais da 10ª CMS;

III - Mobilizar e estimular a participação popular e paritária dos trabalhadores de saúde, com relação às somas dos delegados gestores e prestadores de serviço de saúde.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Art. 14º - Ao Coordenador de Infraestrutura compete:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 10ª CMS referentes ao local, equipamentos, instalações de audiovisuais, de reprografia, comunicações e outros.

II – Avaliar, juntamente com a comissão organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados a realização da 10ª CMS.

Art. 15º - Ao Coordenador de Sistematização compete:

I - Coordenar a comissão relatora das etapas regionais e municipais;

II - Estimular o encaminhamento dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, em tempo hábil;

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das mesas temáticas;

IV - Consolidar os relatórios das pré-conferências e prepará-los para a distribuição aos delegados da 10ª CMS;

V – Coordenar a elaboração dos consolidados das plenárias temáticas;

VI - Coordenar e organizar as moções aprovadas na plenária final da 10ª CMS;

VII - Coordenar a elaboração do relatório final da 10ª CMS;

IX - Elaborar a proposta de relatório final a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16º - A Comissão Organizadora contará com representantes designados pelo Secretário da Saúde, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para a execução das atividades e das deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA

Art.17º - Os espaços terão lotação limitada.

Art. 18º – Caberá à Comissão Organizadora a elaboração de textos de subsídios para as oficinas temáticas, considerando as exposições e os temas indicados no artigo 2º deste regimento.

Art. 19º – Cada oficina deverá indicar no mínimo dois relatores (as) e dois coordenadores (as), que farão parte da sistematização final dos trabalhos da 10ª conferência Municipal de Saúde.



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Art. 20º – As propostas apresentadas nas Plenárias serão incluídas nos eixos temáticos de acordo com cada tema indicado.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 21º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária final da 10ª conferência Municipal de Saúde.

Art. 22º – A apreciação das propostas nas pré-conferências e na 10ª conferência Municipal de Saúde será feita em três eixos temáticos:

I - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde para ampliação do acesso à saúde;

II – Humanização: direito do usuário e do trabalhador; e

III – Financiamento e auditoria do SUS.

I - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos de cada eixo serão consideradas aprovadas para a homologação do relatório da plenária final.

II - As propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos irão para votação da plenária final.

III - As propostas e diretrizes constantes do relatório consolidado da etapa municipal destacadas na plenária temática deverão ter aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um voto para compor o relatório final.

IV - As moções deverão ter 50% (cinquenta por cento) mais uma das assinaturas dos participantes das salas temáticas, devendo ser encerradas até (duas) 02 horas antes do início da Plenária.

V - Compete à plenária final a aprovação do relatório final da 10ª conferência Municipal e das moções no âmbito municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - As despesas com a organização geral para a 10ª conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde em tempo hábil para



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



sua organização e realização, conforme cronograma a ser enviado pela Comissão Organizadora;

Art. 24º – Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª conferência de Saúde.

***Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em Reunião Ordinária
349ª do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, realizada no dia 24/04/2025.***

Edna Brasil
Presidente do CMS

- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 348 de 20 de março de 2025.

**ATA TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO
DO DIA VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:20hs nove horas e vinte minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A reunião de hoje é presidida pelo Secretário de Saúde Dr. Fernando Machado por ser uma transição de Presidente que dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O secretário de saúde Dr. Fernando cumprimenta a todos informando que presidirá a reunião solicitando que a conselheira Giovana secretarie a reunião e faz a leitura da convocação e pauta da reunião. **1º Ponto de Pauta:** Eleição para Presidente; **2º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 348ª; **3º Ponto de Pauta:** Explanção do Secretário de Saúde; **4º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** Eleição para Presidente do CMS; o secretário de saúde agradece a presença de todos em especial do nobre vereador Gabriel, presidente da comissão de saúde da Câmara Municipal. Segue perguntando ao pleno quem se candidata ao cargo de presidente, o conselheiro Alfredo e a conselheira Edna Brasil colocam seus nomes e explanam porque tem interesse em ser presidente do conselho. Inicialmente Edna explica que é de conhecimento de muitos que nunca almejou ser presidente do conselho, mas se candidata devido aos trabalhos em andamento no conselho, como o início de eleição de conselheiros gestores, conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora e uma conferência municipal de saúde, com o objetivo de continuidade do trabalho já iniciado e seria um mandato curto. O conselheiro Alfredo explica que tem acompanhado o conselho faz 02 anos e poucos dias e que se coloca à disposição dos pares e da administração não como um inimigo mas para compartilhar com todos objetivando um bom andamento dos serviços, sendo que serviço existe, pauta existe,